



EDITAL SEI Nº 5769930/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 28 de fevereiro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

O **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujos critérios de julgamento serão **UNITÁRIO POR ITEM** e **TOTAL POR LOTE/GRUPO**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL E CIRURGIA DE TRAUMATO-ORTOPEDIA**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração - subitem 10.2 - de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;

Anexo IV - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Minuta do Termo de Comodato;

Anexo VIII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo IX - Termo de Referência; e

Anexo X - Modelo de Entrega das Amostras.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia de traumatologia-ortopedia**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IX, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 23.680.960,60 (vinte e três milhões, seiscentos e oitenta mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 927773.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 02/03/2020 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 13/03/2020 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do

site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** e o **VALOR TOTAL POR LOTE/GRUPO** licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Hospital Municipal São José, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

8.9.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.9.1.1 – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.1.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do

Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

10.3 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.4 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.5 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em

campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.7 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento.

10.7.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.7.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.7, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.8 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.9 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.7 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.10 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.11 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE/GRUPO**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 25** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

11.8.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 25** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.7, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - **Será convocado pelo Pregoeiro**, o proponente classificado e habilitado para o item para apresentar obrigatoriamente 01 (uma) amostra de cada item, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo IX do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

12.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

12.3 - As amostras deverão ser entregues no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

12.4 - As amostras deverão ser entregues na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, situado na rua Plácido Gomes, nº 488, 1º andar, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, telefone (47) 3441-8108.

12.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo X).

12.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

12.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e IX deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

12.7 - As amostras ficarão em poder do Hospital Municipal São José até a homologação do item/lote/grupo/processo ao qual se destinam.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

13.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

13.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.6 - Do Recurso

13.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

13.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

13.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

14.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

14.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Hospital Municipal São José.

15.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

15.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

15.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

16.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Hospital Municipal São José convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

20.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

21.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

21.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

21.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

21.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

21.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

21.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

21.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

21.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

21.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 3 (três) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 3 (três) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - O local para entrega será:

a) Para os implantes reprocessáveis: de segunda à domingo, das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, com acesso pela Travessa São José, S/N, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

b) Para os implantes estéreis: de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Gestão de Estoques (prédio administrativo), com acesso pela Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi na cidade de Joinville/SC.

22.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

25.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

25.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

25.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

25.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

25.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

26.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

26.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

26.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

26.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

26.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

26.6 - O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.8 - O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

26.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

26.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

26.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

26.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

26.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Lote/Grupo 1 - Caixa Básica para Osteossíntese de Minimicro Fragmentos, compatível com sistema 2.0 e 2.7 contendo placas:

Lote/ Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	16980 - Placa semi-tubular 2,7mm de 3 a 8 furos (inclui parafuso) Placa semi-tubular 2,7mm de 3 a 8 furos (inclui parafuso) Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031070	Peça	300	146,64	43.992,00
1	2	16169 - Placa em T 2,7 mm Placa em T 2,7 mm (inclui parafusos). Cód. SUS: 0702030988 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030988	Peças	300	131,36	39.408,00
1	3	17955 - Placa em L reta e oblíqua 2,7mm Placa em L reta e oblíqua 2,7mm lado direito e esquerdo (inclui parafusos)*** Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030953	Peças	300	131,36	39.408,00
1	4	17956 - Parafuso Cortical 2,7mm Parafuso Cortical 2,7mm, tamanhos de 6 mm á 40mm Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702030686	Peças	500	16,94	8.470,00
1	5	16982 - Placa Reta de 2,0mm de 4 á 8 furos (inclui parafusos) Placa Reta de 2,0mm de 4 á 8 furos (inclui parafusos) Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031356	Peça	300	122,80	36.840,00
1	6	913688 - PLACA EM T 2,0MM PLACA EM T 2,0MM (INCLUI	PC	300	102,00	30.600,00

		PARAFUSO) - COD SUS - 0702031330				
		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031330				
1	7	13132 - PARAFUSO CORTICAL 2,0MM X 6 MM A 24MM. PARAFUSO CORTICAL 2,0MM X 6 MM A 24MM.	PC	500	15,34	7.670,00
		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702030678				
1	8	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040	PC	500	8,05	4.025,00
		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702030040				
1	Valor total do lote/grupo					210.413,00

** Para os itens 1 e 5 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Para os itens 2, 3 e 6 a empresa deverá fornecer numerações com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

**** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

Lote/Grupo 2 - Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos, contendo kit de placas sendo:

Lote/ Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	9	911925 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE ATÉ 4.0MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702030899	PC	1.000	183,81	183.810,00
		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030899				
2	10	16983 - Placa de Reconstrução 3.5mm de 4 à 20 furos Inclui Parafusos Placa de	Peça	600	299,90	179.940,00

		Reconstrução 3.5mm de 4 à 20 furos Inclui Parafusos Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030929				
2	11	16984 - Placa em "T", 3.5mm, sendo: 3x3; 3x4; 3x5; 4x4; 4x5; 4x6 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos. Placa em "T", 3.5mm, sendo: 3x3; 3x4; 3x5; 4x4; 4x5; 4x6 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030996	Peça	600	275,48	165.288,00
2	12	16985 - Placa 1/3 Tubular ou 1/2 tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos. Placa 1/3 Tubular ou 1/2 tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030830	Peça	1.100	148,40	163.240,00
2	13	18238 - Placa em L oblíqua 3,5mm Placa em L oblíqua 3,5mm, com 3 orifícios na cabeça e de 3 a 6 furos no corpo, compatível com lados D e E com espessura máxima de 1,5mm. Inclui parafusos Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030961	Peças	100	275,48	27.548,00
2	14	912351 - PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM - PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM, 11FUROS.DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1.2MM. - COD SUS -0702031046. Inclui parafusos. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031046	PC	200	320,61	64.122,00
2	15	17958 - Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm, nos tamanhos de 10mm à	Peças	3.400	15,34	52.156,00

		50mm. Intercalando numeração de 2 em 2 mm. Sendo 6 de cada tamanho até 40mm e 04 de cada tamanho de 40 a 50mm. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702030694				
2	16	16178 - Parafuso Esponjoso 4.0mm Parafuso Esponjoso diâmetro 4.0mm, com rosca total/ rosca parcial, nos tamanhos de 10mm à 50mm, sendo intervalo de 2mm por tamanho até 30mm e intervalo de 5mm por tamanho até 50mm. Cód. SUS: 0702030724 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030724	Peças	3.000	27,71	83.130,00
2	17	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 05 // Código SUS: 0702030040	PC	300	8,05	2.415,00
2	Valor total do lote/grupo					921.649,00

** Para os itens 9, 10, 12 e 13 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote/Grupo 3 - Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos Especiais, contendo kit de placas sendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	18	911925 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE ATÉ 4.0MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702030899 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030899	PC	1.000	183,81	183.810,00
3	19	16985 - Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular	Peça	1.100	148,40	163.240,00

		3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos. Placa 1/3 Tubular ou 1/2 tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030830				
3	20	16177 - Parafuso Cortical 3.5mm Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm, nos tamanhos de 10mm à 110mm. Intercalando numeração de 2mm de 10 à 40mm e de 5mm de 45 à 110mm.Sendo 6 de cada tamanho até 40mm e 4 de cada tamanho de 45 à 110mm.Cód. SUS: 0702030694 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702030694	Peças	3.400	15,34	52.156,00
3	21	16178 - Parafuso Esponjoso 4.0mm Parafuso Esponjoso diâmetro 4.0mm, com rosca total/ rosca parcial, nos tamanhos de 10mm à 50mm, sendo intervalo de 2mm por tamanho até 30mm e intervalo de 5mm por tamanho até 50mm. Cód. SUS: 0702030724 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030724	Peças	3.000	27,71	83.130,00
3	22	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 05 // Código SUS: 0702030040	PC	300	8,05	2.415,00
3	Valor total do lote/grupo					484.751,00

** Para os itens 18, 19, 21 e 22 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote/Grupo 4 – Caixa básica para Osteossíntese de Grandes Fragmentos, contendo, kit de placas, sendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

4	23	13139 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, LARGA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 5,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 18 FUIROS. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030910	PC	100	296,13	29.613,00
4	24	13140 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, ESTREITA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 16 FUIROS. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030902	PC	100	235,88	23.588,00
4	25	13141 - PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4.5MM PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL, 4.5MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 E 3.0MM, SENDO: 03, 04, 05, 06, 07, 08 FUIROS. DEVE ESTAR DISPONÍVEL NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030945	PC	150	288,71	43.306,50
4	26	13142 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4.5MM PLACA DE RECONSTRUÇÃO, 4.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.5MM, DE 04, 06, 08, 10, 12 FUIROS. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030937	PC	150	325,69	48.853,50
4	27	912360 - PLACA EM T, 4.5MM PLACA EM T, 4.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.5MM E 3,0 RESPECTIVAMENTE, DE 03 ATE 16 FUIROS NO CORPO. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702031003	PC	150	326,00	48.900,00

		Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702031003				
4	28	21763 - PLACA EM L, 4.5 MM PLACA EM L, 4.5 MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 3.6 MM, de 04, 08 e 12 FUROS. DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030970	Pç.	150	288,71	43.306,50
4	29	912362 - PLACA 1/3 TUBULAR, 4.5MM PLACA 1/3 TUBULAR, 4.5MM, DE 02 A 12 FUROS. ESPESSURA MÁXIMA DE 1.5MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702030848 Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030848	PC	150	177,20	26.580,00
4	30	13144 - PLACA COBRA 4,5MM PLACA COBRA 4,5MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 6.0MM, DE 08, 09, 10 E 11 FUROS NO CORPO. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030872	PC	20	765,81	15.316,20
4	31	913695 - PLACA CONDILEA 4,5MM PLACA CONDILEA 4,5MM, ESPESSURA MAXIMA DE 5MM, DE 07,09,11,13 E 15 FUROS. DEVE ESTAR DISPONIVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO. INCLUI PARAFUSOS. COD SUS: 0702030880 Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030880	PC	20	534,97	10.699,40
4	32	13145 - PLACA PONTE 4.5MM PLACA PONTE 4.5MM, DE 10, 12, 14, 16, 18 FUROS OU 135 A 185MM DE COMPRIMENTO. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702031062	PC	20	564,13	11.282,60
4	33	912367 - PLACA EM TREVO, 4.5MM	PC	100	288,71	28.871,00

		<p>PLACA EM TREVO, 4.5MM, DE 03 A 06 FUIROS NO CORPO.ESPESSURA MÁXIMA DE 2.0MM NO CORPO E DE 1.2MM NA CABEÇA. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702031020</p> <p>Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702031020</p>				
4	34	<p>13146 - PLACA CALÇO PLACA CALÇO, COM 05; 7,5; 10; 12,5 E 15 MM DE LARG. 4 FUIROS (INCLUI PARAFUSOS).</p> <p>Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030864</p>	PC	100	308,75	30.875,00
4	35	<p>913698 - PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COD SUS:0702030856</p> <p>Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030856</p>	PC	30	381,95	11.458,50
4	36	<p>13147 - PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM, NOS TAMANHOS DE 14MM A 140MM.</p> <p>Quant. mínima de cada/caixa: 50 // Código SUS: 0702030708</p>	PC	3.000	18,06	54.180,00
4	37	<p>13148 - PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 70MM (ROSCA COM 32MM DE COMPRIMENTO).</p> <p>Quant. mínima de cada/caixa: 50 // Código SUS: 0702030740</p>	PC	1.000	21,89	21.890,00
4	38	<p>13149 - PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 110MM (ROSCA</p>	PC	3.000	27,71	83.130,00

		COM 12 E 32MM DE COMPRIMENTO).				
		Quant. mínima de cada/caixa: 50 // Código SUS: 0702030732				
4	39	13138 - ARRUELA PARA PARAFUSO ARRUELA PARA PARAFUSO.	PC	500	8,05	4.025,00
		Quant. mínima de cada/caixa: 05 // Código SUS: 0702030040				
4	Valor total do lote/grupo					535.875,20

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. As placas referentes aos itens 24, 25, 27 e 28 devem apresentar angulação que permita melhor acomodação da placa à superfície óssea.

** Para os itens 23 e 24 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote/Grupo 5 – Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos Especiais, contendo, kit de placas sendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	40	911926 - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, LARGA - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, LARGA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 5,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 20 FUROS. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702030910	PC	250	296,13	74.032,50
		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030910				
5	41	912357 - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, ESTREITA PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, ESTREITA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 20 FUROS. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702030902	PC	200	235,88	47.176,00

		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030902				
5	42	13142 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4.5MM PLACA DE RECONSTRUÇÃO, 4.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.5MM, DE 04, 06, 08, 10, 12 FUIROS. INCLUI PARAFUSOS. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030937	PC	100	325,69	32.569,00
5	43	16184 - Parafuso Cortical 4.5mm Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm. Cód. SUS: 0702030708 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702030708	Peças	1.000	18,06	18.060,00
5	44	13148 - PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 70MM (ROSCA COM 32MM DE COMPRIMENTO). Quant. Mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702030740	PC	150	21,89	3.283,50
5	45	13149 - PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 110MM (ROSCA COM 12 E 32MM DE COMPRIMENTO). Quant. Mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702030732	PC	1.000	27,71	27.710,00
5	46	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. Cód SUS - 0702030040 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 05 // Código SUS: 0702030040	PC	300	8,05	2.415,00

5	Valor total do lote/grupo	205.246,00
----------	----------------------------------	-------------------

** Para os itens 40, 41 e 42 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado

Lote/Grupo 6 - Caixa Completa de Placas de DHS, DCS Curta, em aço, contendo as placas:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	47	16181 - Placa de DHS, 135 ou 150 graus Placa de DHS, 135 ou 150 graus x 2f - 10 furos, com intervalo crescente de 1 furo com parafuso deslizante rosca 19 e 28mm. Inclui parafusos 18 x 55 -125 + parafuso cortical 4,5 x 28 - 80 + parafuso esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32. Cód. SUS: 0702030813 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030813	Peças	300	764,34	229.302,00
6	48	16182 - Placa DCS, 95 graus Placa DCS, 95 graus, de 04 ate 10 furos, para uso com parafuso deslizante. Inclui parafusos 18 x 55 -125 + parafuso cortical 4,5 x 28 - 80 + parafuso esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32. Cód. SUS: 0702030821 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030821	Peças	150	686,87	103.030,50
6	49	16183 - Parafuso esponjoso 6.5mm Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, nos tamanhos de 45-100mm (rosca com 16mm e 32mm de comprimento. Cód. SUS: 0702030732 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030732	Peças	500	27,71	13.855,00
6	50	16184 - Parafuso Cortical 4.5mm Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm. Cód. SUS: 0702030708 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702030708	Peças	500	18,06	9.030,00
6	Valor total do lote/grupo					355.217,50

** Para o item 47 e 48 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote/Grupo 7 - Caixa Completa de Placas tipo DHS, DCS, Longa, em aço, contendo as placas:

Lote/ Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	51	18223 - Placa de DHS, 135 ou 150 graus Placa de DHS, 135 ou 150 graus x 12f - 20 furos, com intervalo crescente de 1 furo nas placas de 12 à 20 furos para uso comparafuso deslizante rosca 19 e 28mm. Inclui parafusos 18 x 55 -125 + parafuso cortical 4,5 x 28 - 80 + parafuso esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32 ** Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030813	Pç.	100	764,34	76.434,00
7	52	18193 - PLACA DCS 95° PLACA DCS 95°, de 12 a 22 furos para uso com parafuso deslizante. Inclui parafusos 18x55 a125mm + parafuso cortical 4,5x28 a 80mm + parafuso esponjoso 6,5x45 a 100mm, rosca 16 e 32mm. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030821	Peças	100	686,87	68.687,00
7	53	16183 - Parafuso esponjoso 6.5mm Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, nos tamanhos de 45-100mm (rosca com 16mm e 32mm de comprimento. Cód. SUS: 0702030732 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030732	Peças	400	27,71	11.084,00
7	54	16184 - Parafuso Cortical 4.5mm Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm. Cód. SUS: 0702030708 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702030708	Peças	400	18,06	7.224,00
7	Valor total do lote/grupo					163.429,00

** Para os itens 51 e 52 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote/Grupo 8- Caixa completa de fixador externo linear, contendo:

Lote/ Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	55	16187 - Fixador Externo Linear (tubo a tubo) Fixador Externo Linear (tubo a tubo), contendo: Conjunto de fixador externo com tubos (hastes)100mm a 400mm, no mínimo cinco de cada por kit, conexões tubo-a-tubo, no mínimo quatorze de cada por kit, conexões tubo-pino, no mínimo quatorze de cada por kit, em alumínio especial anodizado, conectores, fios olivados, fios lisos, porcas, arruelas, em aço inoxidável. Cód. SUS: 0702030406 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030406	KIT	1.500	648,11	972.165,00
8	56	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. CODD SUS - 0702030805 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 08 // Código SUS: 0702030805	PC	5.000	28,45	142.250,00
8	Valor total do lote/grupo					1.114.415,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote/Grupo 9- Caixa completa de fixador externo circular ou semicircular, contendo:

Lote/ Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	57	16188 - Conjunto de fixador externo circular ou semi-circular Conjunto de fixador externo circular ou semi-circular, sendo barras semi circulares, barras rosqueadas, fios lisos, conexões, porcas, arruelas, em aço inoxidável. Cód. SUS: 0702030384	Peças	400	1.163,90	465.560,00

		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 01 // Código SUS: 0702030384				
9	58	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. CODD SUS - 0702030805 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 10 // Código SUS: 0702030805	PC	2.000	28,45	56.900,00
9	59	909281 - FIO OLIVADO P/FIX. EXTERNO FIO OLIVADO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, DIÂMETRO 1,5 MM, COMPRIMENTO 370 MM. CÓD SUS - 0702030325 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 20 // Código SUS: 0702030325	PC	1.000	16,94	16.940,00
9	Valor total do lote/grupo					539.400,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote/Grupo 10 - Material para cirurgia coluna cervical, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	60	13169 - PLACA CERVICAL ANTERIOR RÍGIDA/SEMI-RÍGIDA PLACA CERVICAL ANTERIOR RÍGIDA/SEMI-RÍGIDA, ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRASOMÁTICOS DE TITÂNIO. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 01 // Código SUS: 0702050458	PC	200	2.419,72	483.944,00
10	61	912322 - DISPOSITIVO DE BLOQUEIO DE 1,8 MM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO (PARAFUSO CÔNICO) DE 1,8MM, PARA USO NA PLACA AUTO-ESTÁVEL PARA COLUNA CERVICAL, EM TITÂNIO. COD SUS - 0702050148	PC	60	71,10	4.266,00

		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702050148				
10	62	912323 - PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS CERVICAIS PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS CERVICAIS, COM CABEÇA DE EXPANSÃO AUTO-BLOQUEÁVEIS, PARA USO NA PLACA AUTO-ESTÁVEL PARA COLUNA CERVICAL EM TITÂNIO; DIÂMETRO 4,0MM COM TAMANHOS DE 14 A 20MM, MONOCORTICAL; DIÂMETRO 4,35MM(EMERGÊNCIA) COM TAMANHOS DE 14 E 16MM MONOCORTICAL. INCLUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MESMO - COD SUS - 0702050407 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702050407	PC	550	175,78	96.679,00
10	63	16198 - Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral. Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral em titânio, com forma anatômica, carreador de enxerto: tipo cesta fixa, cunha, nos tamanhos de 6 a 8mm, entre P, M e G, em titânio; tipo Gaiola / Bob, nos tamanhos de 9 à 14mm de diâmetro, em titânio. Cód. SUS: 0702050156 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 06 // Código SUS: 0702050156	Peças	150	1.356,35	203.452,50
10	64	11107 - DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL EM PEEK Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral, com forma anatômica, carreador de enxerto, em polietileno, radiopaco, tipo Peek, nos tamanhos de 5 à 8mm de diâmetro. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 06 // Código SUS: Mat. especial	Peças	150	1.850,00	277.500,00
10	65	19243 - Dispositivo Pedicular para Fixação de Haste 4,5 a 7,5mm (Inclui	Peças	450	500,00	225.000,00

		<p>bloqueador) Sistema composito: Gancho sulcado para fixação de hastes em titânio e parafusos; Parafusos associáveis a hastes, tipo pediculares, monoaxial; com abertura lateral ou superior, com diâmetros de 4.5mm à 7.5mm e comprimento de 30mm à 50mm, em Titânio. Parafusos associáveis a hastes, tipo pediculares, com abertura lateral ou superior poli-axial com angulação de pelo menos 25°, diâmetro de 5,5mm à 6,5mm e tamanhos de 30 a 50mm, em Titânio.</p> <p>Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702050822</p>				
10	66	<p>16199 - Haste Haste para associação com parafusos e ou ganchos com diâmetro de 3.5mm, comprimento de 80 a 240mm, em Titânio. Cód. SUS: 0702050334</p> <p>Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702050334</p>	Peças	200	461,36	92.272,00
10	67	<p>13175 - SISTEMA DE FIXAÇÃO TRANSVERSAL SISTEMA DE FIXAÇÃO TRANSVERSAL CONSTITUÍDA DE GANCHOS LAMINARES (RÓTULAS), BARRA TRANSVERSAL (HASTE) DE 2,5MM E BLOQUEADOR DE GANCHO EM TITÂNIO.</p> <p>Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702050520</p>	PC	200	781,26	156.252,00
10	Valor total do lote/grupo					1.539.365,50

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido motor / drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

Lote/Grupo 11 - Material para buco maxilo facial, caixa completa de placas e parafusos em titânio, contendo:

Lote/ Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	68	13178 - PLACA ESPECIAL EM TITÂNIO SISTEMA MINI/ MICRO	PC	2.600	361,81	940.706,00

		FRAGMENTOS PLACA ESPECIAL EM TITÂNIO SISTEMA MINI/MICRO FRAGMENTOS, INCLUI PARAFUSOS DE 1.4 A 2.3MM. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702050482				
11	69	16201 - Placas p/ reconstrução de mandíbula Placas p/ reconstrução de mandíbula 2,3 a 2,5mm sistema universal, inclui parafusos auto perfurante de 2.3 à 2.7mm. Cód. SUS: 0702050474 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702050474	Peças	300	1.150,16	345.048,00
11	70	13180 - TELA DE RECONSTRUÇÃO FACIAL TELA DE RECONSTRUÇÃO FACIAL 50X75MM. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 01 // Código SUS: Mat. especial	PC	100	2.300,00	230.000,00
11	Valor total do lote/grupo					1.515.754,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo e lâminas de corte ósseo (aproximadamente 10 à 25mm x 5 à 14mm), sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

Lote/Grupo 12 - Material para prótese de joelho, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	71	912187 - COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO - COD SUS - 0702030279 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030279	PC	200	352,96	70.592,00
12	72	912300 - COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO	PC	200	1.671,60	334.320,00

		CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030228 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030228				
12	73	912301 - COMPONENTE PATELAR CIMENTADO COMPONENTE PATELAR CIMENTADO - COD SUS - 0702030244 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030244	PC	200	148,57	29.714,00
12	74	912302 - COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030287 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030287	PC	200	854,48	170.896,00
12	75	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 03 // Código SUS: 0702031380	PC	500	60,59	30.295,00
12	76	13181 - COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030260	PC	100	1.316,68	131.668,00
12	77	912303 - COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO - COD SUS - 0702030252 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030252	PC	100	528,50	52.850,00

12	78	912304 - COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030180 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030180	PC	100	1.758,84	175.884,00
12	79	912305 - COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO - COD SUS - 0702030155 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030155	PC	100	2.122,37	212.237,00
12	80	13340 - COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO - CÓDIGO SUS 0702030147. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030147	PC	100	464,61	46.461,00
12	81	912307 - HASTE FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO HASTE FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO - COD SUS-0702030503 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02// Código SUS: 0702030503	PC	100	1.569,67	156.967,00
12	82	9753 - HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO HASTE TIBIAL PARA REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	Peças	100	652,39	65.239,00

		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030589				
12	Valor total do lote/grupo					1.477.123,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90x13x1,27mm.

Lote/Grupo 13 - Material para prótese de ombro, contendo:

Lote/ Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	83	912189 - COMPONENTE CEFALICO COMPONENTE CEFÁLICO - COD SUS - 0702030112 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030112	PC	100	426,15	42.615,00
13	84	912309 - COMPONENTE GLENOIDAL COMPONENTE GLENOIDAL - COD SUS -0702030236 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030236	PC	100	198,17	19.817,00
13	85	912310 - COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS -0702030295 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030295	PC	100	793,25	79.325,00
13	86	912311 - COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE REVISÃO- COD SUS -0702030309 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030309	PC	100	900,59	90.059,00
13	87	10899 - RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL RESTRITOR DE CIMENTO	Peças	100	28,80	2.880,00

		UMERAL				
		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031259				
13	88	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	150	60,59	9.088,50
		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 03 // Código SUS: 0702031380				
13	Valor total do lote/grupo					243.784,50

** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote/Grupo 14 - Material para prótese de cotovelo, contendo:

Lote/ Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	89	912190 - PRÓTESE DE COTOVELO PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO, COMPOSTO DE COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE DE ULNA - COD SUS- 0702031240	KIT	100	3.800,00	380.000,00
		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031240				
14	90	10899 - RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL	Peças	100	28,80	2.880,00
		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031259				
14	91	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	100	60,59	6.059,00
		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 03 // Código SUS: 0702031380				
14	Valor total do lote/grupo					388.939,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote/Grupo 15 - Material para prótese de rádio, contendo:

Lote/ Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	92	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031380	PC	250	60,59	15.147,50
15	93	912191 - PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO PRÓTESE DE CABEÇA DE RADIO - COD SUS - 0702031127 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031127	PC	120	778,37	93.404,40
15	Valor total do lote/grupo					108.551,90

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote/Grupo 16 - Material para prótese de quadril, contendo:

Lote/ Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	94	910979 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - COD SUS -0702031259 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031259	PC	500	28,80	14.400,00
16	95	912313 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030163 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030163	PC	300	1.008,00	302.400,00
16	96	912314 - CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	PC	300	104,44	31.332,00

		CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR - COD SUS - 0702030074 Quant. Mínima/tamanho/caixa:02 // Código SUS: 0702030074				
16	97	912315 - COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR COMPONENTE CEFÁLICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR - COD SUS= 0702030120 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030120	PC	300	1.008,00	302.400,00
16	98	913709 - COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COD SUS: 0702030139 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030139	PC	500	463,48	231.740,00
16	99	14828 - Componente acetabular metálico de fixação biológica primária ou revisão O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm. Cód SUS - 0702030104 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030104	Peças	300	1.027,28	308.184,00
16	100	14829 - Componente femoral não cimentado modular primário O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.Cód SUS - 0702030210	Peças	300	1.695,27	508.581,00

		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030210				
16	101	913712 - PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR - COD SUS: 0702030767 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702030767	PC	500	109,67	54.835,00
16	102	912320 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO/ DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICO COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO/ DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICO - COD SUS - 0702030597 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030597	PC	300	372,78	111.834,00
16	103	14830 - Componente femoral modular de revisão não cimentada revestimento total O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm. Cód SUS - 0702030201 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030201	Peças	300	2.355,52	706.656,00
16	104	913714 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO COD SUS: 0702030090 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030090	PC	300	282,87	84.861,00
16	105	14831 - Componente femoral modular de revisão cimentada para	Peças	300	2.601,84	780.552,00

		enxerto impactado O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.Cód SUS - 0702030198 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030198				
16	106	913716 - DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS - COD SUS: 0702030317 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030317	PC	300	1.812,73	543.819,00
16	107	910449 - TELA DE RECONSTR. ACETABULAR Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031283	PC	300	396,88	119.064,00
16	108	913717 - TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL - COD SUS: 0702031291 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031291	PC	300	334,22	100.266,00
16	109	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 03 // Código SUS: 0702031380	PC	300	60,59	18.177,00
16	Valor total do lote/grupo					4.219.101,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica. Deverá manter em regime de comodato 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Lote/Grupo 17 - Material para cirurgia tóraco-lombar, contendo:

Lote/ Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	110	16203 - Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral. Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral (Cage), com forma anatômica, carreador de enxerto: tipo cesta fixa, cunha ou outros, nos tamanhos de 8mm a 12mm, em titânio; tipo Bob / Gaiola, nos tamanhos de 17 à 26mm de diâmetro e 20 à 80mm de comprimento, em titânio. Cód. SUS: 0702050156 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702050156	Peças	220	1.356,35	298.397,00
17	111	11108 - DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO EM PEEK P/ TORACO LOMBAR Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral, com forma anatômica, carreador de enxerto, em polietileno, radiopaco, tipo Peek, nos tamanhos de 7 à 12 mm de diâmetro. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: Mat. especial	Peças	200	1.950,00	390.000,00
17	112	19243 - Dispositivo Pedicular para Fixação de Haste 4,5 a 7,5mm (Inclui bloqueador) Sistema composto: Gancho sulcado para fixação de hastes em titânio e parafusos; Parafusos associáveis a hastes, tipo pediculares, monoaxial; com abertura lateral ou superior, com diâmetros de 4.5mm à 7.5mm e comprimento de 30mm à 50mm , em Titânio. Parafusos associáveis a hastes, tipo pediculares, com abertura lateral ou superior poli-axial com angulação de pelo menos 25°, diâmetro de 5,5mm à 6,5mm e tamanhos de 30 a 50mm, em Titânio. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702050822	Peças	1.500	500,00	750.000,00
17	113	912327 - HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS	PC	750	461,36	346.020,00

		E OU GANCHOS COM DIÂMETRO DE 5,0MM E 6,0MM HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS COM DIÂMETRO DE 5,0MM E 6,0MM, COMPRIMENTO DE 50 A 500MM, EM TITÂNIO. COD SUS - 0702050334 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702050334				
17	114	16204 - Sistema de fixação transversal Sistema de fixação transversal constituída de ganchos laminares (rótulas), barra transversal (haste) de 3,5 à 4mm e bloqueador de gancho em Titânio. Cód. SUS: 0702050520 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702050520	Peças	200	781,26	156.252,00
17	Valor total do lote/grupo					1.940.669,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote/Grupo 18 - Material para trauma, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	115	910545 - FIO DE KIRSCHNER 1,0 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 1.0 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 500 // Código SUS: 0702031348	PC	5.000	13,00	65.000,00
18	116	909157 - FIO DE KIRSCHNER 1,5 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 1.5 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE	PC	5.000	13,00	65.000,00

		IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 500 // Código SUS: 0702031348				
18	117	910374 - FIO DE KIRSCHNER 2,0 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 2.0 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 500 // Código SUS: 0702031348	PC	5.000	13,00	65.000,00
18	118	910712 - FIO DE KIRSCHNER 2,5 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 2.5 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 500 // Código SUS: 0702031348	PC	2.000	13,00	26.000,00
18	119	910390 - FIO DE STEIMANN 3,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 3,0 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702050792	PC	300	13,44	4.032,00
18	120	910468 - FIO DE STEIMANN 3,5 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 3,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702050792	PC	300	13,44	4.032,00

18	121	910469 - FIO DE STEIMANN 4,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 4,0 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702050792	PC	300	13,44	4.032,00
18	122	910483 - FIO DE STEIMANN 4.5 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 4,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702050792	PC	300	13,44	4.032,00
18	123	910470 - FIO DE STEIMANN 5,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 5,0 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 30 CM DE COMPRIMENTO.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.NÃO ESTERIL Quant. Mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702050792	PC	300	13,44	4.032,00
18	124	16207 - Fios de Steinmann rosqueado 2,5mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 2,5 x 300mm. fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702030333	Peças	300	15,82	4.746,00
18	125	16208 - Fios de Steinmann rosqueado 3,0mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702030333	Peças	300	15,82	4.746,00

18	126	16209 - Fios de Steinmann rosqueado 3,5mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,5 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702030333	Peças	300	15,82	4.746,00
18	127	16210 - Fios de Steinmann rosqueado 4,0mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS 0702030333 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702030333	Peças	300	15,82	4.746,00
18	128	16211 - Fios de Steinmann rosqueado 4,5mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,5 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702030333	Peças	300	15,82	4.746,00
18	129	16212 - Fios de Steinmann rosqueado 5,0mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 5,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702030333	Peças	300	15,82	4.746,00
18	130	910320 - FIO DE CERCLAGEM 0,6 C/ 1M FIO DE CERCLAGEM COM DIÂMETRO DE 0,6 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 METRO, MATERIAL NÃO ESTERIL.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	300	39,00	11.700,00

		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 50				
18	131	23594 - FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM 1,2MM FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM 1,2MM, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL COM 1 METRO, NÃO ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 50	PC	300	39,00	11.700,00
18	Valor total do lote/grupo					293.036,00

*** Para os itens acima, os materiais deverão ser entregues em embalagem plástica individual, não estéril, identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, numero de lote, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.***

Lote/Grupo 19 - Material para endoprótese de úmero, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	132	10978 - COMPONENTE UMERAL Componente umeral compreendendo : módulo proximal com cabeça umeral + Anel de suporte (modulo arruela auxiliar) Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031186	Peças	50	2.241,70	112.085,00
19	133	10980 - COMPONENTE INTERMEDIÁRIO - PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR Componente intermediário (módulo intermediário). Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031160	Peças	50	3.487,09	174.354,50
19	134	10981 - COMPONENTE DIAFISÁRIO - PROTESE NÃO CONVENCIONA DIAFISÁRIA Componente diafisário + módulo conector	Peças	50	2.209,55	110.477,50

		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031208				
19	135	10983 - HASTE DE FIXAÇÃO - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL EXTENSÍVEL Prolongador haste + Haste de fixação (módulo de fixação) Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031216	Peças	100	5.003,80	500.380,00
19	136	10984 - COTOVELO ARTICULADO - PROTESE NÃO CONVENCIONAL BI ARTICULADA TOTAL Cotovelo articulado para úmero distal. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031194	Peças	50	5.604,26	280.213,00
19	137	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 03 // Código SUS: 0702031380	PC	100	60,59	6.059,00
19	Valor total do lote/grupo					1.183.569,00

*** Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote/Grupo 20 - Material para endoprótese de MMII (quadril e fêmur), contendo:

Lote/ Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	138	10985 - ACETÁBULO BIPOLAR Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030120	Peças	50	1.008,00	50.400,00
20	139	10986 - CABEÇA FEMORAL Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030139	Peças	50	463,48	23.174,00
20	140	10921 - COMPONENTE TROCANTÉRICO - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL	Peças	50	4.059,61	202.980,50

		ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR Endoprotese corpo distal de femur - Componente trocantério módulo distal femoral Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031151				
20	141	10988 - COMPONENTE TROCANTÉRICO - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR Endoprotese corpo proximal de femur/tibial - Módulo proximal femoral Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031178	Conjunto	50	3.549,36	177.468,00
20	142	7373 - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA, COM CABEÇA, PARA RECONSTRUÇÃO TOTAL DE FÊMUR C/JOELHO ARTICULADO, MODULAR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS. (Modulo distal de femur + joelho articulado) Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031194	UNID	50	5.604,26	280.213,00
20	143	10988 - COMPONENTE TROCANTÉRICO - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR Endoprotese corpo proximal de femur/tibial - Módulo proximal femoral Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031208	Conjunto	50	2.209,55	110.477,50
20	144	10995 - COMPONENTE DIAFISÁRIO EXTERNO CONECTOR PARA ENDOPRÓTESE DE FÊMUR - Componente diafisário externo (módulo conector)	Peças	50	2.209,55	110.477,50

		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031208				
20	145	11000 - PROTESE NÃO CONVENCIONAL EXTENSÍVEL PARA ENDOPROTESE DE FEMUR Prolongador da haste de fixação para endoprotese de femur (modulo intermediário) Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031216	Peças	100	5.003,80	500.380,00
20	146	910979 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - COD SUS -0702031259 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031259	PC	100	28,80	2.880,00
20	147	18889 - ESPESSOR DE ACABAMENTO PARA FEMUR ESPESSOR DE ACABAMENTO PARA FEMUR Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: Mat Especial	Unidade	100	3.169,00	316.900,00
20	148	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031380	PC	100	60,59	6.059,00
20	Valor total do lote/grupo					1.781.409,50

*** Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica. Deverá manter em regime de comodato 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Lote/Grupo 21- Material para endoprótese de tíbia, contendo:

Lote/ Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
----------------	------	------------------	-----------------	-----------------	----------------------------	----------------------

21	149	11005 - Prótese não convencional articulada proximal de Membro Inferior Componente tibial proximal / base (módulo proximal) Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031178	Peças	50	3.549,36	177.468,00
21	150	21825 - PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR Código SUS: 0702031151	PC	50	4.059,61	202.980,50
21	151	11009 - Protese Não convencional Diafisária Componente Diafisário Externo módulo conector para endoprótese de TÍBIA Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031208	Peças	50	2.209,55	110.477,50
21	152	11011 - Protese Não convencional Diafisária COMPONENTE DIAFISÁRIO INTERNO PARA ENDOPROTESE DE TÍBIA (módulo diafisário) Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031208	Peças	50	2.209,55	110.477,50
21	153	11013 - Componente intermediário (módulo intermediário) Corpo Central Rotatório para Tíbia Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031151	Peças	100	4.059,61	405.961,00
21	154	11014 - Protese não convencional Extensível Prolongador haste + Haste de fixação (módulo de fixação) Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031216	Peças	100	5.003,80	500.380,00
21	155	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	100	60,59	6.059,00

		Quant. Mínima/tamanho/caixa: 03 // Código SUS: 0702031380				
21	156	21827 - ESPESSOR DE ACABAMENTO PARA TIBIA	PC	100	3.169,00	316.900,00
21	Valor total do lote/grupo					1.830.703,50

*** Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90x13x1,27mm.

Lote/Grupo 22 - Material para cirurgia tóraco-lombar, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	157	912332 - PLACAS TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES PLACAS TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES; DE TITÂNIO COD SUS -0702050490 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04// Código SUS: 0702050490	PC	100	2.745,25	274.525,00
22	158	9241 - PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO-LOMBO-SACRA PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO-LOMBO-SACRA (COD SUS - 07.02.05.041-5) Quant. Mínima/tamanho/caixa: 08 // Código SUS: 0702050415	Unidade	150	209,30	31.395,00
22	Valor total do lote/grupo					305.920,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 159 - Caixa Completa de Fixador Externo MINI, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
159	16185 - Fixador Externo-mini Fixador Externo-mini, (mão e falange) contendo conjunto de mini-fixador externo (mão) falange única e falange	Peças	150	780,00	117.000,00

dupla, em aço inoxidável, com Barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios. Cód. SUS: 0702030600				
Quant. consignada/tamanho: 04 // Código SUS: 0702030600				
Valor total do item				117.000,00

*** O item 159 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 160 - Caixa Completa de Fixador Externo para punho, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
160	16186 - Fixador Externo p/ punho. Fixador Externo p/ punho, contendo conjunto de fixador externo em aço inoxidável de 160 à 180mm, p/ punho, com Barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios. Cód. SUS: 0702030414	Peças	200	561,66	112.332,00
	Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030414				
Valor total do item					112.332,00

*** O item 160 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 161 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
161	16190 - Parafuso Canulado Mini 2.0 a 3.0mm Parafuso Canulado Mini nos diâmetros 2.0 a 3.0mm, rosca parcial e total de 16 à 30mm. Cód. SUS: 0702030651	Peças	300	257,29	77.187,00
	Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030651				
Valor total do item					77.187,00

** Para o item 161 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 162 - Material para trauma, contendo:

--	--	--	--	--	--

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
162	16191 - Parafuso Canulado 3.5mm a 4.0mm Parafuso Canulado nos diâmetros 3.5mm a 4.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca curta e rosca total de 20 à 50mm. Cód. SUS: 0702030627 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030627	Peças	250	116,02	29.005,00
Valor total do item					29.005,00

** Para o item 162 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 163 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
163	16193 - Parafuso Canulado 4.5mm a 5.0mm Parafuso Canulado nos diâmetros 4.5mm a 5.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca parcial de 20 à 70mm. Cód. SUS: 0702030635 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030635	Peças	200	102,92	20.584,00
Valor total do item					20.584,00

** Para o item 163 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm até 50mm, a partir de 50mm com intervalo de 5mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 164 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
164	16194 - Parafuso Canulado 6.5mm a 7.0mm Parafuso Canulado nos diâmetros 6.5mm a 7.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca 19mm de 40 à 120mm e rosca 32mm de 30 à 120mm. Cód. SUS: 0702030643 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030643	Peças	400	90,29	36.116,00

Valor total do item	36.116,00
----------------------------	------------------

** Para o item 164 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm até 50mm, a partir de 50mm com intervalo de 5mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 165 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
165	16196 - Haste Intramedular Bloqueada de Tibia HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA, canulada (frezada), alongado em forma de tubo, com orifícios de bloqueio proximal estáticos e dinâmico e orifícios de bloqueio distais estáticos em aço inoxidável, inclui parafusos de bloqueio. As hastes deverão ser apresentadas nos diâmetros de 9 à 11mm e nos comprimentos de 280, 300, 320, 340, 360 e 380mm.Cód. SUS: 0702030520 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 01 // Código SUS: 0702030520	Peças	400	1.096,39	438.556,00
Valor total do item					438.556,00

** Para o item 165 a empresa deverá fornecer os diâmetros 9,10 e 11mm.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 166 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
166	13166 - HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR BLOQUEADA HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR, BLOQUEADA, CANULADA (FRESADA), ALONGADO EM FORMA DE TUBO, COM 2 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL SENDO 1 ESTÁTICO E 1 DINÂMICO E 02 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 10 A 13MM E NOS COMPRIMENTOS DE 340, 360, 380, 400 E 420MM.	PC	100	1.120,00	112.000,00

Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030511				
Valor total do item				112.000,00

** Para o item 166 a empresa deverá fornecer os diâmetros 10, 11, 12 e 13mm.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 167 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
167	13167 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO, CANULADA (FRESADA), COM 2 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS E 1 ORIFÍCIO LONGITUDINAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS PROXIMAIS E DISTAIS E 1 LÂMINA DE BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 7 A 9MM E NOS COMPRIMENTOS DE 200, 220, 240, 260 E 280MM. Quant. Mínima/tamanho/caixa: 01 // Código SUS: 0702030538	PC	50	1.010,56	50.528,00
Valor total do item					50.528,00

*** O item 167 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 168 - Material para trauma, contendo

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
168	16197 - Haste Intramedular Retrógrada de Fêmur HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA DE FÊMUR com 10 à 13mm de diâmetro x 240 à 420mm de comprimento, em aço inoxidável, canulada, para uso de fio guia e orifícios neutros para bloqueio. Inclui parafusos 4.5mm (proximal) com comprimento de 25 à 80mm e parafusos 6.4 à 6.5mm (distal) com comprimento de 40 à 100mm. Cód. SUS:0702030562 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030562	Peças	200	905,90	181.180,00
Valor total do item					181.180,00

* Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequados para inserção e retirada da haste. Os parafusos deverão apresentar cabeça sextavada, podendo ser analisados quanto ao tamanho do passo de rosca e profundidade da haleta em fase de amostra.

** Para o item 168 a empresa deverá fornecer os diâmetros 10, 11, 12 e 13mm.

Item 169 - Material para fixação de fratura de odontóide, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
169	16200 - Parafuso de odontóide Parafuso canulado de titânio auto-roscante para fixação de odontoide, C1-C2, de 3,5 mm, auto-perfurante com rosca curta de 12mm, com longitudes que variam de 36 a 50mm. Cód. SUS: 0702030783 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702030783	Peças	50	672,75	33.637,50
Valor total do item					33.637,50

*** O item 169 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 170 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
170	910739 - HASTE FEMURAL CURTA C/BLOQ. CEFALICO HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO inclui PARAFUSOS. CÓD SUS - 0702030481 Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030481	PC	300	936,58	280.974,00
Valor total do item					280.974,00

*** O item 170 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 171 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
171	909479 - HASTE FEMURAL LONGA C/BLOQ.CEF.C/PARAFUSOS	PC	150	989,15	148.372,50

Quant. Mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030490				
Valor total do item				148.372,50

*** O item 171 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 172 - Material para Ligamento, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
172	912197 - PARAFUSO DE INTERFERENCIA EM TITANIO PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA EM TITÂNIO, POSSUI ROSCA TOTAL, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 07MM, 08MM E 09MM E COMPRIMENTO DE 20MM, 25MM, 30MM. Quant. mínima/caixa: 04 // Código SUS: 0702030716	PC	300	486,29	145.887,00
Valor total do item					145.887,00

*** O item 172 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 173 - Material para cirurgia ortopédica, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
173	911040 - ANCORA COM CORPO PARCIALMENTE ROSCADO ÂNCORA COM CORPO PARCIALMENTE ROSCADO, ROSCA ASSIMÉTRICA COM DIÂMETROS DE 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5 E 5.0MM, COM PARAFUSO NÃO ABSORVÍVEL 2.0 AUTOPERFURANTE - COD SUS - 0702030023 Quant. mínima/caixa: 02 // Código SUS: 0702030023	PC	300	197,60	59.280,00
Valor total do item					59.280,00

*** O item 173 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 174 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	--------------	----------------------	-------------------

174	910314 - BARRA DE ERICH BARRA DE ERICH - USO HOSPITALAR EM CIRÚRGIA BUCO MAXILO-FACIAL, MATERIAL: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ROLO COM 1 METRO,. EMBALAGEM INDIVIDUAL Quant. mínima: 500	M	1.000	480,00	480.000,00
Valor total do item					480.000,00

*** Para o item acima, o material deverá ser entregue em embalagem plástica individual, não estéril, identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, numero de lote, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IX - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Hospital Municipal São José

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Modelo - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., CPF nº, **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO IV

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **Hospital Municipal São José**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 040/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia de traumatologia-ortopedia**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 3 (três) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 3 (três) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Para os implantes reprocessáveis: de segunda à domingo, das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, com acesso pela Travessa São José, S/N, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

b) Para os implantes estéreis: de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Gestão de Estoques (prédio administrativo), com acesso pela Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi na cidade de Joinville/SC.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital Municipal São José.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponentes e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2018

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas n° 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. n°.

XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia de traumatologia ortopédia, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 040/2020 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 3 (três) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será:

a) Para os implantes reprocessáveis: de segunda à domingo, das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, com acesso pela Travessa São José, S/N, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

b) Para os implantes estéreis: de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Gestão de Estoques (prédio administrativo), com acesso pela Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi na cidade de Joinville/SC.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e IX** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IX - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/2019;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa xxxxxxxxxx, **de ora em diante denominada como Comodante**, para o comodato de instrumentais e equipamentos para uso no Hospital Municipal São José.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2020 e Termo de Contrato nº XXX/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 – O objeto do presente contrato é o **comodato de instrumentais e equipamentos**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2020 e Termo de Contrato nº xxx/2020, ou seja:

Para o **Lote/Grupo 1 - Caixa Básica para Osteossíntese de Minimicro Fragmentos**: 02 (duas) caixas completa de **Minimicro Fragmentos 2.0 e 2.7**;

Para o **Lote/Grupo 2 - Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos**: 10 (dez) caixas completas de **Pequenos Fragmentos**;

Para o **Lote/Grupo 3 - Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos Especiais**: 05 (cinco) caixas básicas de **Pequenos Fragmentos**;

Para o **Lote/Grupo 4 - Caixa básica para Osteossíntese de Grandes Fragmentos:** 08 (oito) caixas básicas de **Grandes Fragmentos;**

Para o **Lote/Grupo 5 - Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos Especiais:** 04 (quatro) caixas completas de **Grandes Fragmentos Especiais;**

Para o **Lote/Grupo 6 - Caixa Completa de Placas de DHS, DCS Curta:** 06 (seis) caixas completas de **Placas de DHS/DCS Curta;**

Para o **Lote/Grupo 7 - Caixa Completa de Placas tipo DHS, DCS, Longa:** 02 (duas) caixas completas de **Placas de DHS/DCS Longa;**

Para o **Lote/Grupo 8 - Caixa completa de fixador externo linear:** 12 (doze) caixas completas de **Fixador Externo Linear (tubo a Tubo);**

Para o **Lote/Grupo 9 - Caixa completa de fixador externo circular ou semicircular:** 03 (três) caixas completas de **Fixador Circular/Semi Circular;**

Para o **Lote/Grupo 10 - Material para cirurgia Coluna Cervical:** 1 (um) motor / drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, sendo sua alimentação elétrica ou à bateria;

Para o **Lote/Grupo 11 - Material para Buco Maxilo Facial:** 1 (um) motor / drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo e lâminas de corte ósseo (aproximadamente 10 à 25mm x 5 à 14mm), sendo sua alimentação elétrica ou à bateria;

Para o **Lote/Grupo 12 - Material para Prótese de Joelho:** 1 (uma) serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90x13x1,27mm;

Para o **Lote/Grupo 13 - Material para Prótese de Ombro:** 01 (uma) caixa de INSTRUMENTAL específico e adequado para realização do procedimento;

Para o **Lote/Grupo 14 - Material para Prótese de Cotovelo:** 01 (uma) caixa de INSTRUMENTAL específico e adequado para realização do procedimento;

Para o **Lote/Grupo 15 - Material para Prótese de Rádio:** 01 (uma) caixa de INSTRUMENTAL específico e adequado para realização do procedimento;

Para o **Lote/Grupo 16 - Material para Prótese de Quadril:** 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas;

Para o **Lote/Grupo 17 - Material para cirurgia Toraco-lombar:** 2 (duas) caixas completas de Coluna Toraco Lombar;

Para o **Lote/Grupo 19 - Material para Endoprótese de Úmero:** 01 (uma) caixa completa de Haste Intramedular Bloqueada de Úmero;

Para o **Lote/Grupo 20 - Material para Endoprótese de MMII (Quadril e Femur):** 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas;

Para o **Lote/Grupo 21 - Material para Endoprótese de Tíbia:** 1 (uma) serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90x13x1,27mm;

Para o **Lote/Grupo 22 - Material para cirurgia toraco-lombar:** 01 (uma) caixa completa de Coluna Toraco Lombar.

Para o **Item 161 - Material para trauma:** 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado Mini;**

Para o **Item 162 - Material para trauma:** 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 3.5 a 4.0 mm;**

Para o **Item 163 - Material para trauma:** 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 4.5 a 5.0 mm;**

Para o **Item 164 - Material para trauma:** 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 6.5 a 7.0mm;**

Para o **Item 165 - Material para trauma:** 05 (cinco) caixas completas de **Haste Intramedular Bloqueada de Tibia;**

Para o **Item 166 - Material para trauma:** 04 (quatro) caixas completas de **Haste Intramedular para Fêmur;**

Para o **Item 167 - Material para trauma:** 01 (uma) caixa completa de **Haste Intramedular Bloqueada de Úmero;**

Para o **Item 168 - Material para trauma:** 04 (quatro) caixas completas de **Haste Intramedular Retrógrada de Fêmur;**

Para o **Item 169 - Material para fixação de fratura de odontóide:** 1 (uma) caixa com Parafuso canulado de titânio auto-roscante para fixação de odontoide, C1-C2, de 3,5 mm, auto-perfurante com rosca curta de 12mm, com longitudes que variam de 36 a 50 mm;

Para o **Item 170 - Material para Trauma:** 3 (três) caixas completas de Haste Femoral Curta com bloqueio Cefálico;

Para o **Item 171 - Material para Trauma:** 2 (duas) caixas completas de Haste Femoral Longa com bloqueio Cefálico;

Para o **Item 172 - Material para Ligamento:** 02 (duas) caixas completas de Parafuso de Interferência;

Para o **Item 173 - Material para Cirurgia Ortopédica:** 02 (duas) caixas completas de Ancora c/ corpo parcialmente roscado;

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 – Os instrumentais e equipamentos são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no Termo de Contrato nº xxx/2020.

2.2 – As quantidades, números de série, marca e tipo dos instrumentais e equipamentos são discriminados em notas fiscais de remessa em comodato e integram este contrato.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – Os instrumentais e equipamentos, conforme a necessidade de cada lote/grupo, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

3.2 – Os instrumentais e equipamentos deverão ser específicos e adequados a cada lote/grupo o qual pertencem.

3.3 – A entrega dos materiais em comodato deverá ser conjunta à entrega dos materiais aos quais correspondem seu uso.

Cláusula Quarta - Do Prazo:

4.1 – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2020.

4.2 – A entrega dos instrumentais e equipamentos em comodato no hospital deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso.

4.3 – Os instrumentais e equipamentos em comodato ficarão em poder do Comodatário, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de até 90 (noventa) dias após o vencimento do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

5.1 – Os instrumentais e equipamentos disponibilizados ao Hospital Municipal São José que apresentarem defeitos terão a assistência técnica prestada pela Comodante, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

5.1.1 – A Comodante deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário.

5.1.2 – A substituição dos itens, quando necessária, deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade da Comodante.

5.2 – O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos, para fins de assistência técnica, serão de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodatária:

6.1 – Zelar pela boa manutenção dos equipamentos que lhes forem entregues em regime de comodato.

6.2 – Responder por danos causados nos equipamentos, não decorrentes do desgaste natural de uso cotidiano.

6.3 – É vedado ao Comodatário emprestar os equipamentos a terceiros.

6.4 – É vedado ao Comodatário usar os equipamentos objeto deste instrumento para outros fins.

6.5 – Facilitar a entrada, se necessária, em suas dependências, dos funcionários da Comodante, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

6.6 – Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de entrega, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos, objeto deste contrato.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

7.1 – A Comodante entregará relação dos instrumentais e equipamentos disponibilizados a Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME – da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante.

7.1.1 – O Hospital Municipal São José realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução dos equipamentos em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado dos mesmos.

7.2 – Deverá prestar assistência técnica, sendo responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços, quando os instrumentais e equipamentos apresentarem defeitos.

7.3 – Deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário, sem ônus para o Hospital.

7.4 – Deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Hospital.

7.5 – A substituição dos itens, caso sejam entregues incompatíveis com o material ou fora das condições estipuladas neste Edital, deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade do Comodante.

7.6 – O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos, para fins de assistência técnica e/ou manutenção, serão de responsabilidade da Comodante.

7.7 – O seguro dos equipamentos é de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VIII
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 040/2020**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 5727940

1 - Objeto para a contratação:

Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia através de Sistema de registro de Preços.

2 - Especificações técnicas:

A especificação técnica de todos os materiais consta nas Requisições de Materiais por lotes/itens, conforme abaixo:

Lote 1 - Caixa Básica para Osteossíntese de Minimicro Fragmentos, compatível com sistema 2.0 e 2.7 contendo placas:

Item	Cód.	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho caixa	Código SUS
1	16980	Placa semi-tubular 2,7mm de 3 a 8 furos (inclui parafuso) **	pç	300	02	0702031070
2	16169	Placa em T 2,7 mm (inclui parafusos) ***	pç	300	02	0702030988
3	17955	Placa em L reta e oblíqua 2,7mm lado direito e esquerdo (inclui parafusos)***	pç	300	02	0702030953
4	17956	Parafuso Cortical 2,7mm, tamanhos de 6 mm á 40mm	pç	500	04	0702030686
5	16982	Placa Reta de 2,0mm de 4 á 8 furos. (inclui parafusos)**	pç	300	02	0702031356
6	913688	Placa em T 2,0mm (inclui parafuso) ***	pç	300	02	0702031330

7	13132	Parafuso Cortical 2,0mm x 6 mm a 24mm.	pç	500	04	0702030678
8	911084	Arruela lisa para parafuso	pç	500	04	0702030040

** Para o item 1 e 5 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Para o item 2, 3 e 6 a empresa deverá fornecer numerações com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

**** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL, específico e adequado.

Lote 2 - Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos, contendo kit de placas sendo:

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid	Quant total	Quant. mínima / tamanho / caixa	Código SUS
9	911925	Placa de Compressão Dinâmica, 3.5mm, de 04 a 12 furos, com espessura máxima de até 4.0mm. Inclui parafusos **	pç	1000	02	0702030899
10	16983	Placa de Reconstrução 3.5mm de 4 à 20 furos. Inclui Parafusos.**	pç	600	02	0702030929
11	16984	Placa em "T", 3.5mm, sendo: 3x3; 3x4; 3x5; 4x4; 4x5; 4x6 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos.	pç	600	02	0702030996
12	16985	Placa 1/3 Tubular ou 1/2 tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos. **	pç	1100	02	0702030830
13	18238	Placa em "L" oblíqua 3.5mm, com 3 orifícios na cabeça e de 03 a 06 furos no corpo. Compatível com lados D e E, com espessura máxima de 1.5 mm. Inclui parafusos. **	pç	100	02	0702030961
14	912351	Placa para calcâneo, 3.5mm, 11furos. Deve estar disponível em lados direito e esquerdo com espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos.	pç	200	02	0702031046
15	17958	Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm, nos tamanhos de 10mm à 50mm. Intercalando numeração de 2 em 2 mm. Sendo 6 de cada tamanho até 40mm e 04 de cada tamanho de 40 a 50mm.	pç	3.400	04	0702030694

16	16178	Parafuso Esponjoso diâmetro 4.0mm, com rosca total/ rosca parcial, nos tamanhos de 10mm à 50mm, sendo intervalo de 2mm por tamanho até 30mm e intervalo de 5mm por tamanho até 50mm.	pç	3.000	02	0702030724
17	911084	Arruela lisa para parafuso	pç	300	05	0702030040

** Para os itens 9, 10, 12 e 13 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 3 - Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos Especiais, contendo kit de placas sendo:

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid	Quant total	Quant. mínima / tamanho / caixa	Código SUS
18	911925	Placa de Compressão Dinâmica, 3.5mm, de 04 a 12 furos, com espessura máxima de até 4.0mm. Inclui parafusos **	pç	1000	02	0702030899
19	16985	Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos. **	pç	1100	02	0702030830
20	16177	Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm, nos tamanhos de 10mm à 110mm. Intercalando numeração de 2mm de 10 à 40mm e de 5mm de 45 à 110mm. Sendo 6 de cada tamanho até 40mm e 4 de cada tamanho de 45 à 110mm.	pç	3.400	04	0702030694
21	16178	Parafuso Esponjoso diâmetro 4.0mm, com rosca total/ rosca parcial, nos tamanhos de 10mm à 50mm, sendo intervalo de 2mm por tamanho até 30mm e intervalo de 5mm por tamanho até 50mm.	pç	3.000	02	0702030724
22	911084	Arruela lisa para parafuso	pç	300	05	0702030040

** Para os itens 18, 19, 21 e 22 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 4 – Caixa básica para Osteossíntese de Grandes Fragmentos, contendo, kit de placas, sendo:

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid.	Quant. total	Quant. mínima de cada/caixa	Código SUS
23	13139	Placa de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Larga, com espessura máxima de 5,2mm, contendo aproximadamente de 04 a 18 furos. Inclui parafusos	pç	100	02	0702030910
24	13140	Placa de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Estreita, com espessura máxima de 4,2mm, contendo aproximadamente de 04 a 16 furos. Inclui parafusos	pç	100	02	0702030902
25	13141	Placa de Suporte de plateau tibial, 4.5mm, espessura máxima de 2,5 e 3.0mm, sendo: 03, 04, 05, 06, 07, 08 furos. Deve estar disponível nos lados direito e esquerdo. Inclui parafusos	pç	150	02	0702030945
26	13142	Placa de Reconstrução, 4.5mm, com espessura máxima de 2.5mm, de 04, 06, 08, 10, 12 furos. Inclui parafusos	pç	150	02	0702030937
27	912360	Placa em "T", 4.5mm, com espessura máxima de 2.5mm e 3,0 respectivamente, de 03 ate 16 furos no corpo. Inclui parafusos	pç	150	02	0702031003
28	21763	Placa em "L", 4.5mm, espessura máxima de 3.6mm, de 04, 08 e 12 furos. Deve estar disponível em lados direito e esquerdo. Inclui parafusos	pç	150	02	0702030970
29	912362	Placa 1/3 Tubular, 4.5mm, de 02 a 12 furos. Espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos	pç	150	02	0702030848
30	13144	Placa Cobra 4,5mm, espessura máxima de 6.0mm, de 08, 09, 10 e 11 furos no corpo. Inclui parafusos	pç	20	02	0702030872
31	913695	Placa Condílea 4,5mm, espessura máxima de 5mm, de 07,09,11,13 e 15 furos. Deve estar disponível em lados direito e esquerdo. Inclui parafusos	pç	20	02	0702030880
32	13145	Placa ponte 4.5mm, de 10, 12, 14, 16, 18 furos ou 135 à 185mm de comprimento. Inclui parafusos	pç	20	02	0702031062

33	912367	Placa em “Trevo”, 4.5mm, de 03 a 06 furos no corpo. Espessura máxima de 2.0mm no corpo e de 1.2mm na cabeça. Inclui parafusos	pç	100	02	0702031020
34	13146	Placa Calço, com 05; 7,5; 10; 12,5 e 15 mm de larg. 4 furos (inclui parafusos)	pç	100	02	0702030864
35	913698	Placa angulada 4,5 mm (inclui parafusos)	pç	30	02	0702030856
36	13147	Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 14mm à 140mm.	pç	3000	50	0702030708
37	13148	Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 12mm de comprimento) à 70mm (rosca com 32mm de comprimento).	pç	1000	50	0702030740
38	13149	Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 12mm de comprimento) à 110mm (rosca com 12 e 32mm de comprimento).	pç	3000	50	0702030732
39	13138	Arruela para parafuso	pç	500	05	0702030040

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. As placas referentes aos itens 24, 25, 27 e 28 devem apresentar angulação que permita melhor acomodação da placa à superfície óssea.

** Para os itens 23 e 24 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 5 – Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos Especiais, contendo, kit de placas sendo:

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid.	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
40	911926	Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Larga, com espessura máxima de 5,2mm, contendo aproximadamente de 04 a 20 furos. Inclui parafusos **	pç	250	02	0702030910
41	912357	Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Estreita, com espessura	pç	200	02	0702030902

		máxima de 4,2mm, contendo aproximadamente de 04 a 20 furos. Inclui parafusos**				
42	13142	Placa de Reconstrução, 4.5mm, com espessura máxima de 2.5mm, de 04, 06, 08, 10, 12 furos. Inclui parafusos.	pç	100	02	0702030937
43	16184	Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm.	pç	1000	50	0702030708
44	13148	Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 12mm de comprimento) à 70mm (rosca com 32mm de comprimento).	pç	150	50	0702030740
45	13149	Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 12mm de comprimento) à 110mm (rosca com 12 e 32mm de comprimento).	pç	1000	50	0702030732
46	911084	Arruela lisa para parafuso	pç	300	05	0702030040

** Para os itens 40, 41 e 42 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado

Lote 6 - Caixa Completa de Placas de DHS, DCS Curta, em aço, contendo as placas:

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid.	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
47	16181	Placa de DHS, 135 ou 150 graus x 2f - 10 furos, com intervalo crescente de 1 furo com parafuso deslizante rosca 19 e 28mm. Inclui parafusos 18 x 55 -125 + parafuso cortical 4,5 x 28 - 80 + parafuso esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32.**	pç	300	02	0702030813
48	16182	Placa DCS, 95 graus, de 04 ate 10 furos, para uso com parafuso deslizante. Inclui parafusos 18 x 55 -125 + parafuso cortical 4,5 x 28 - 80 + parafuso esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32 **	pç	150	02	0702030821
49	16183	Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm,	pç	500	02	0702030732

		nos tamanhos de 45-100mm (rosca com 16mm e 32mm de comprimento.				
50	16184	Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm.	pç	500	04	0702030708

** Para o item 47 e 48 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 7 - Caixa Completa de Placas tipo DHS, DCS, Longa, em aço, contendo as placas:

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid.	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
51	18223	Placa de DHS, 135 ou 150 graus x 12f - 20 furos, com intervalo crescente de 1 furo nas placas de 12 à 20 furos para uso com parafuso deslizante rosca 19 e 28mm. Inclui parafusos 18 x 55 -125 + parafuso cortical 4,5 x 28 - 80 + parafuso esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32 **	pç	100	02	0702030813
52	18193	PLACA DCS 95°, de 12 a 22 furos para uso com parafuso deslizante. Inclui parafusos 18x55 a 125mm + parafuso cortical 4,5x28 a 80mm + parafuso esponjoso 6,5x45 a 100mm, rosca 16 e 32mm. **	pç	100	02	0702030821
53	16183	Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, nos tamanhos de 45-100mm (rosca com 16mm e 32mm de comprimento.	pç	400	02	0702030732
54	16184	Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm.	pç	400	04	0702030708

** Para os itens 51 e 52 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 8 - Caixa completa de fixador externo linear, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima /	Código do SUS
------	--------	---------------------------	------	--------------	-----------------	---------------

					tamanho / caixa	
55	16187	Fixador Externo Linear (tubo a tubo), contendo:Conjunto de fixador externo com tubos (hastes)100mm a 400mm, no mínimo cinco de cada por kit, conexões tubo-a-tubo, no mínimo quatorze de cada por kit, conexões tubo-pino, no mínimo quatorze de cada por kit, em alumínio especial anodizado, conectores, fios olivados, fios lisos, porcas, arruelas, em aço inoxidável.	Kit	1500	02	0702030406
56	912294	Pinos de Shantz - diâmetro de 3.0 a 5.0 mm, com rosca, 120mm a 175mm.	pç	5000	08	0702030805

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 9 - Caixa completa de fixador externo circular ou semicircular, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
57	16188	Conjunto de fixador externo circular ou semi-circular, sendo barras semi circulares, barras rosqueadas, fios lisos, conexões, porcas, arruelas, em aço inoxidável.	Peças	400	01	0702030384
58	912294	Pinos de Shanz de 3.0 á 5.0mm, com rosca , 120mm á 175mm.	pç	2000	10	0702030805
59	909281	Fio olivado p/ Fix. Externo - Fio Olivado, material aço inoxidável, esterilidade estéril, características adicionais liso, diâmetro 1,5 mm, comprimento 370 mm.	pç	1000	20	0702030325

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 10 - Material para cirurgia coluna cervical, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
60	13169	Placa cervical anterior rígida/semi-	pç	200	01	0702050458

		rígida, associada à parafusos intrasomáticos de titânio				
61	912322	Dispositivo de Bloqueio (parafuso cônico) de 1,8mm, para uso na placa auto-estável para coluna cervical, em titânio.	pç	60	02	0702050148
62	912323	Parafusos associáveis a placas cervicais, com cabeça de expansão auto-bloqueáveis, para uso na placa auto-estável para coluna cervical em titânio; diâmetro 4,0mm com tamanhos de 14 a 20mm, mono cortical; diâmetro 4,35mm(emergência) com tamanhos de 14 e 16mm mono cortical. Incluindo sistema de fixação do mesmo.	pç	550	04	0702050407
63	16198	Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral em titânio, com forma anatômica, carreador de enxerto: tipo cesta fixa, cunha, nos tamanhos de 6 a 8mm, entre P, M e G, em titânio; tipo Gaiola / Bob, nos tamanhos de 9 à 14mm de diâmetro, em titânio.	pç	150	06	0702050156
64	11107	Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral, com forma anatômica, carreador de enxerto, em polietileno, radiopaco, tipo Peek, nos tamanhos de 5 à 8mm de diâmetro.	pç	150	06	Mat. especial
65	19243	Dispositivo Pedicular para Fixação de Haste 4,5 a 7,5mm (Inclui bloqueador) Sistema composto: Gancho sulcado para fixação de hastes em titânio e parafusos; Parafusos associáveis a hastes, tipo pediculares, monoaxial; com abertura lateral ou superior, com diâmetros de 4.5mm à 7.5mm e comprimento de 30mm à 50mm, em Titânio. Parafusos associáveis a hastes, tipo pediculares, com abertura lateral ou superior poli-axial com angulação de pelo menos 25°, diâmetro de 5,5mm à 6,5mm e tamanhos de 30 a 50mm, em Titânio.	pç	450	04	0702050822
66	16199	Haste para associação com parafusos e ou ganchos com diâmetro de 3.5mm, comprimento de 80 a 240mm, em Titânio.	pç	200	04	0702050334
67	13175	Sistema de fixação transversal	pç	200	04	0702050520

		constituída de ganchos laminares (rótulas), barra transversal (haste) de 2,5mm e bloqueador de gancho em Titânio.				
--	--	---	--	--	--	--

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido motor / drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

Lote 11 - Material para buco maxilo facial, caixa completa de placas e parafusos em titânio, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
68	13178	Placa especial em Titânio Sistema mini/ micro fragmentos, inclui parafusos de 1.4 à 2.3mm.	pç	2600	04	0702050482
69	16201	Placas p/ reconstrução de mandíbula 2,3 a 2,5mm sistema universal, inclui parafusos auto perfurante de 2.3 à 2.7mm.	pç	300	02	0702050474
70	13180	Tela de reconstrução facial 50x75mm	pç	100	01	Mat. especial

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo e lâminas de corte ósseo (aproximadamente 10 à 25mm x 5 à 14mm), sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

Lote 12 - Material para prótese de joelho, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
71	912187	Componente tibial primário de polietileno	pç	200	02	0702030279
72	912300	Componente femoral primário cimentado ou fixação biológica	pç	200	02	0702030228
73	912301	Componente patelar cimentado	pç	200	02	0702030244
74	912302	Componente tibial primário metálico cimentado ou fixação biológica	pç	200	02	0702030287

75	911028	Cimento sem antibiótico	pç	500	03	0702031380
76	13181	Componente tibial de revisão metálico cimentado/fixação biológica em cunha	pç	100	02	0702030260
77	912303	Componente tibial de revisão de polietileno	pç	100	02	0702030252
78	912304	Componente femoral de revisão cimentado ou fixação biológica	pç	100	02	0702030180
79	912305	Componente de aumento femoral para revisão de prótese total de Joelho	pç	100	02	0702030155
80	13340	Componente de aumento tibial para revisão de prótese total de joelho	pç	100	02	0702030147
81	912307	Haste femoral para revisão de prótese total de joelho	pç	100	02	0702030503
82	9753	Haste tibial de revisão de prótese total de joelho	pç	100	02	0702030589

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90x13x1,27mm.

Lote 13 - Material para prótese de ombro, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho caixa	Código do SUS
83	912189	Componente cefálico	pç	100	02	0702030112
84	912309	Componente Glenoidal	pç	100	02	0702030236
85	912310	Componente Umeral Cimentado ou Fixação Biológica	pç	100	02	0702030295
86	912311	Componente Umeral Cimentado ou Fixação Biológica de Revisão	pç	100	02	0702030309
87	10899	Restritor de Cimento Umeral	pç	100	02	0702031259
88	911028	Cimento sem antibiótico	pç	150	03	0702031380

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 14 - Material para prótese de cotovelo, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
89	912190	Prótese Total de Cotovelo, composto de componente umeral cimentado + componente de ulna	kit	100	02	0702031240
90	10899	Restritor de cimento Umeral	pç	100	02	0702031259
91	911028	Cimento sem antibiótico	pç	100	03	0702031380

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 15 - Material para prótese de rádio, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
92	911028	Cimento sem antibiótico	pç	250	02	0702031380
93	912191	Prótese de Cabeça de Rádio	pç	120	02	0702031127

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 16 - Material para prótese de quadril, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
94	910979	Restritor de Cimento Femoral	pç	500	02	0702031259
95	912313	Componente Femoral Cimentado Modular primário	pç	300	02	0702030163
96	912314	Centralizador para componente femoral cimentado modular	pç	300	02	0702030074
97	912315	Componente cefálico/polietileno/metal/ para hemiartroplastia bipolar/monopolar	pç	300	02	0702030120
98	913709	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	pç	500	02	0702030139

99	14828	<p>Componente acetabular metálico de fixação biológica primária ou revisão.</p> <p>O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as ABNTs NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.</p>	pç	300	02	0702030104
100	14829	<p>Componente femoral não cimentado modular primário .</p> <p>O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as ABNTs NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.</p>	pç	300	02	0702030210
101	913712	Parafusos para componente acetabular	pç	500	04	0702030767
102	912320	Componente acetabular de polietileno para componente metálico primário/de revisão de fixação biológica	pç	300	02	0702030597
103	14830	<p>Componente femoral modular de revisão não cimentada revestimento total</p> <p>O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as ABNTs NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.</p>	pç	300	02	0702030201
104	913714	Componente acetabular de polietileno cimentado primário ou revisão	pç	300	02	0702030090
105	14831	<p>Componente femoral modular de revisão cimentada para enxerto impactado.</p> <p>O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as ABNTs NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.</p>	pç	300	02	0702030198
106	913716	Dispositivo anti-protrusão com orifícios para parafusos	pç	300	02	0702030317
107	910449	Tela de reconstrução acetabular	pç	300	02	0702031283
108	913717	Tela de reconstrução femoral	pç	300	02	0702031291

109	911028	Cimento sem antibiótico	pç	300	03	0702031380
-----	--------	-------------------------	----	-----	----	------------

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica. Deverá manter em regime de comodato 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Lote 17 - Material para cirurgia toraco-lombar, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
110	16203	Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral (Cage), com forma anatômica, carreador de enxerto: tipo cesta fixa, cunha ou outros, nos tamanhos de 8mm a 12mm, em titânio; tipo Bob / Gaiola, nos tamanhos de 17 à 26mm de diâmetro e 20 à 80mm de comprimento, em titânio.	pç	220	04	0702050156
111	11108	Dispositivo Intersomático em Peek p/ Toraco Lombar - Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral, com forma anatômica, carreador de enxerto, em polietileno, radiopaco, tipo Peek, nos tamanhos de 7 à 12 mm de diâmetro.	pç	200	04	Mat. especial
112	19243	Dispositivo Pedicular para Fixação de Haste 4,5 a 7,5mm (Inclui bloqueador) Sistema composto: Gancho sulcado para fixação de hastes em titânio e parafusos; Parafusos associáveis a hastes, tipo pediculares, monoaxial; com abertura lateral ou superior, com diâmetros de 4.5mm à 7.5mm e comprimento de 30mm à 50mm, em Titânio. Parafusos associáveis a hastes, tipo pediculares, com abertura lateral ou superior poli-axial com angulação de pelo menos 25°, diâmetro de 5,5mm à 6,5mm e tamanhos de 30 a 50mm, em Titânio.	pç	1500	04	0702050822
113	912327	Haste para associação com parafusos e ou ganchos com diâmetro de 5,0mm à 6,0mm, comprimento de 50 a 500mm, em Titânio.	pç	750	04	0702050334
114	16204	Sistema de fixação transversal	pç	200	04	0702050520

		constituída de ganchos laminares (rótulas), barra transversal (haste) de 3,5 à 4mm e bloqueador de gancho em Titânio.				
--	--	---	--	--	--	--

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 18 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant.	Quant. Consignada	Código SUS
115	910545	Fios de Kirschner nos diâmetros de 1,0x 300mm , fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa.	pç	5000	500	0702031348
116	909157	Fios de Kirschner nos diâmetros de 1,5x300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa.	pç	5000	500	0702031348
117	910374	Fios de Kirschner nos diâmetros de 2,0x300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa.	pç	5000	500	0702031348
118	910712	Fios de Kirschner nos diâmetros de 2,5 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa.	pç	2000	500	0702031348
119	910390	Fio de steimann 3,0 - Fio de steimann com diametro de 3,0 mm, e 30cm de comprimento fabricado em aço inox, embalagem individual não esteril.	pç	300	50	0702050792
120	910468	Fio de steimann 3,5 - Fio de steimann com diametro de 3,5 mm, e 30cm de comprimento fabricado em aço inox, embalagem individual não esteril.	pç	300	50	0702050792
121	910469	Fio de steimann 4,0 - Fio de steimann com diametro de 4,0 mm, e 30cm de comprimento fabricado	pç	300	50	0702050792

		em aço inox, embalagem individual não esteril.				
122	910483	Fio de steimann 4.5 - Fio de steimann com diametro de 4,5 mm, e 30cm de comprimento fabricado em aço inox, embalagem individual não esteril.	pç	300	50	0702050792
123	910470	Fio de steimann 5,0 - Fio de steimann com diametro de 5,0 mm, fabricado em aço inox, embalagem individual com 30 cm de comprimento.dados de identificação e registro na anvisa. não esteril	pç	300	50	0702050792
124	16207	Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 2,5 x 300mm. fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa.	pç	300	50	0702030333
125	16208	Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa.	pç	300	50	0702030333
126	16209	Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,5 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa.	pç	300	50	0702030333
127	16210	Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa.	pç	300	50	0702030333
128	16211	Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,5 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa.	pç	300	50	0702030333
129	16212	Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 5,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril,	pç	300	50	0702030333

		contendo dados de identificação e registro na Anvisa.				
130	910320	Fio de cerclagem 0,6 c/ 1m - Fio de cerclagem com diâmetro de 0,6 mm, fabricado em aço inox, embalagem individual com 1 metro, material não esteril.dados de identificação e registro na anvisa.	pç	300	50	--
131	23594	Fio Maleável de Cerclagem 1,2mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual com 1metro, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa.	pç	300	50	--

*** Para os itens acima, os materiais deverão ser entregues em embalagem plástica individual, não estéril, identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, numero de lote, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.***

Lote 19 - Material para endoprótese de úmero, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
132	10978	Componente umeral (módulo proximal com cabeça umeral +Anel de suporte (módulo arruela auxiliar)	pç	50	02	0702031186
133	10980	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR Componente intermediário (módulo intermediário)	pç	50	02	0702031160
134	10981	Protese Não convencional Diafisária (modulo diafisário + conector)	pç	50	02	0702031208
135	10983	Protese não convencional Extensível (Prolongador haste + Haste de fixação (módulo de fixação)	pç	100	02	0702031216
136	10984	Protese não convencional Bi-Articulada Total Cotovelo articulado para úmero distal	pç	50	02	0702031194
137	911028	Cimento sem antibiótico	pç	100	03	0702031380

*** Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 20 - Material para endoprótese de MMII (quadril e femur), contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
138	10985	Acetábulo bipolar	pç	50	02	0702030120
139	10986	Cabeça femoral	pç	50	02	0702030139
140	10921	COMPONENTE TROCANTÉRICO - Prótese não convencional articulada distal de Membro Inferior Endoprotese corpo distal de femur - Componente trocantério módulo distal femoral	pç	50	02	0702031151
141	10988	COMPONENTE TROCANTÉRICO - Prótese não convencional articulada proximal de Membro Inferior Endoprotese corpo proximal de femur/tibial - Módulo proximal femoral	CJT	50	02	0702031178
142	7373	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA, COM CABEÇA, PARA RECONSTRUÇÃO TOTAL DE FÊMUR C/JOELHO ARTICULADO, MODULAR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS. (Modulo distal de femur + joelho articulado)	Pç	50	02	0702031194
143	10988	COMPONENTE TROCANTÉRICO - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR - Endoprotese corpo proximal de femur/tibial - Módulo proximal femoral	Cjt	50	02	0702031208

144	10995	COMPONENTE DIAFISÁRIO EXTERNO Componente diafisário externo (módulo conector) -CONECTOR PARA ENDOPRÓTESE DE FÊMUR -	Pç	50	02	0702031208
145	11000	PROTESE NÃO CONVENCIONAL EXTENSÍVEL PARA ENDOPROTESE DE FEMUR Prolongador da haste de fixação para endoprotese de femur (modulo intermediário)	Pç	100	02	0702031216
146	910979	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL	Pc	100	02	0702031259
147	18889	Espessor de acabamento para fêmur	Unidade	100	02	Mat Especial
148	911028	Cimento sem antibiótico	PÇ	100	02	0702031380

*** Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica. Deverá manter em regime de comodato 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Lote 21 - Material para endoprótese de tíbia, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
149	11005	Prótese não convencional articulada proximal de Membro Inferior Componente tibial proximal (módulo proximal)	pç	50	02	0702031178
150	21825	Prótese não convencional articulada distal de membro inferior	pc	50	--	0702031151
151	11009	Protese Não convencional Diafisária - Componente Diafisário Externo módulo conector para endorprotese de TÍBIA	pç	50	02	0702031208
152	11011	Protese Não convencional Diafisária	pç	50	02	0702031208

		COMPONENTE DIAFISÁRIO INTERNO PARA ENDOPROTESE DE TÍBIA (módulo diafisário)				
153	11013	Componente intermediário (módulo intermediário) Corpo Central Rotatório para Tíbia	pç	100	02	0702031151
154	11014	Protese não convencional Extensível Prolongador haste + Haste de fixação (módulo de fixação)	pç	100	02	0702031216
155	911028	Cimento sem antibiótico	pç	100	03	0702031380
156	21827	Espessor de acabamento para Tíbia	pc	100	--	--

*** Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90x13x1,27mm.

Lote 22 - Material para cirurgia toraco-lombar, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima tamanho / caixa	Código do SUS
157	912332	Placas toraco-lombo-sacra associadas a parafusos Pediculares, de titânio.	pç	100	04	0702050490
158	9241	Parafuso de titânio associável a placa toraco-lombo-sacra.	pç	150	08	0702050415

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 159 - Caixa Completa de Fixador Externo MINI, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant. Total	Quant. Consignada / tamanho	Código do SUS
159	16185	Fixador Externo-mini, (mão e falange) contendo conjunto de mini-fixador externo (mão) falange única e falange dupla, em aço inoxidável, com Barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios	Peças	150	04	0702030600

*** O item 159 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 160 - Caixa Completa de Fixador Externo para punho, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
160	16186	Fixador Externo p/ punho, contendo conjunto de fixador externo em aço inoxidável de 160 à 180mm, p/ punho, com Barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios	Peças	200	02	0702030414

*** O item 160 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 161 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
161	16190	Parafuso Canulado Mini nos diâmetros 2.0 a 3.0mm, rosca parcial e total de 16 à 30mm. **	pç	300	02	0702030651

** Para o item 161 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 162 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
162	16191	Parafuso Canulado nos diâmetros 3.5mm a 4.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca curta e rosca total de 20 à 50mm.**	pç	250	02	0702030627

** Para o item 162 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 163 - Material para trauma, contendo:

--	--	--	--	--	--	--

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
163	16193	Parafuso Canulado nos diâmetros 4.5mm a 5.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca parcial de 20 à 70mm. **	pç	200	02	0702030635

** Para o item 163 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm até 50mm, a partir de 50mm com intervalo de 5mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 164 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
164	16194	Parafuso Canulado nos diâmetros 6.5mm a 7.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca 19mm de 40 à 120mm e rosca 32mm de 30 à 120mm.**	pç	400	02	0702030643

** Para o item 164 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm até 50mm, a partir de 50mm com intervalo de 5mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 165 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
165	16196	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA, canulada (frezada), alongado em forma de tubo, com orifícios de bloqueio proximal estáticos e dinâmico e orifícios de bloqueio distais estáticos em aço inoxidável, inclui parafusos de bloqueio. As hastes deverão ser apresentadas nos diâmetros de 9 à 11mm e nos comprimentos de 280, 300, 320, 340, 360 e 380mm.**	pç	400	01	0702030520

** Para o item 165 a empresa deverá fornecer os diâmetros 9,10 e 11mm.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 166 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
166	13166	HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR, bloqueada, canulada (fresada), alongado em forma de tubo, com 2 orifícios de bloqueio proximal sendo 1 estático e 1 dinâmico e 02 orifícios de bloqueio distais estáticos em aço inoxidável, inclui parafusos de bloqueio. As hastes deverão ser apresentadas nos diâmetros de 10 à 13mm e nos comprimentos de 340, 360, 380, 400 e 420mm.**	Pç	100	02	0702030511

** Para o item 166 a empresa deverá fornecer os diâmetros 10, 11, 12 e 13mm.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 167- Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
167	13167	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMERU, canulada (fresada), com 2 orifícios de bloqueio distais estáticos e 1 orifício longitudinal, em aço inoxidável, inclui parafusos proximais e distais e 1 lâmina de bloqueio. As hastes deverão ser apresentadas nos diâmetros de 7 à 9mm e nos comprimentos de 200, 220, 240, 260 e 280mm.	pç	50	01	0702030538

*** O item 167 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 168 - Material para trauma, contendo

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
168	16197	HASTE INTRAMEDULAR	pç	200	02	0702030562

		RETROGRADA DE FÊMUR com 10 à 13mm de diâmetro x 240 à 420mm de comprimento, em aço inoxidável, canulada, para uso de fio guia e orifícios neutros para bloqueio. Inclui parafusos 4.5mm (proximal) com comprimento de 25 à 80mm e parafusos 6.4 à 6.5mm (distal) com comprimento de 40 à 100mm.**				
--	--	---	--	--	--	--

* Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequados para inserção e retirada da haste. Os parafusos deverão apresentar cabeça sextavada, podendo ser analisados quanto ao tamanho do passo de rosca e profundidade da haleta em fase de amostra.

** Para o item 168 a empresa deverá fornecer os diâmetros 10, 11, 12 e 13mm.

Item 169 - Material para fixação de fratura de odontóide, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
169	16200	Parafuso canulado de titânio auto-roscante para fixação de odontoide, C1-C2, de 3,5 mm, auto-perfurante com rosca curta de 12mm, com longitudinalidades que variam de 36 a 50mm.	pç	50	04	0702030783

*** O item 169 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 170 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant.	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
170	910739	Haste Femoral Curta com Bloqueio Cefálico (inclui parafusos)	pç	300	02	0702030481

*** O item 170 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 171 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant.	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
171	909479	Haste Femoral Longa com Bloqueio Cefálico (inclui	pç	150	02	0702030490

parafusos)

*** O item 171 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 172 - Material para Ligamento, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant.	Quant. mínima/caixa	Código SUS
172	912197	Parafuso de interferência em titânio, possui rosca total, disponível nos diâmetros de 07mm, 08mm e 09 mm e comprimento de 20mm, 25mm, 30mm.	pç	300	04	0702030716

*** O item 172 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 173 - Material para cirurgia ortopédica, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant.	Quant. mínima/caixa	Código SUS
173	911040	Ancora com corpo parcialmente roscado, rosca assimétrica com diâmetros de 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5 e 5.0mm com parafuso não absorvível 2.0 autoperfurante.	pç	300	02	0702030023

*** O item 173 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 174 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição	Unid.	Quant. Total	Quant mínima
174	910314	Barra de Erich - uso hospitalar em cirurgia buco maxilo-facial, Material: confeccionado em aço inoxidável, rolo com 1metro, embalagem individual.	METRO	1000	500

*** Para o item acima, o material deverá ser entregue em embalagem plástica individual, não estéril, identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.

3 - Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4 - Prazo de entrega e forma de entrega:

O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante

solicitação de fornecimento do setor de OPME conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

1. A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato que permanecem no hospital, se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo serviço de OPME anexo ao Centro Cirúrgico e/ou Serviço de Gestão de Estoque, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia do CAME e CME uma entrega imediata ou flexibilidade de horário. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico, na vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 meses.
2. **A entrega de Instrumentais / Equipamentos em Comodato que permanecem no hospital** deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso. A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José;
3. Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da CME ou OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.
4. Os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias ELETIVAS, e os respectivos Instrumentais em comodato, que compõem o kit, deverão ser entregues no hospital no prazo **máximo** de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia. Deverão estar disponíveis, por lote, conforme solicitação da instituição, a quantidade mínima de:
 - Lotes 12, 13, 14, 19, 20, 21 - 1 (um) kit
 - Lote 16 - 2 (dois) kits

5 - Local de entrega e horário de entrega:

A entrega dos implantes reprocessáveis deverão acontecer de segunda à domingo das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José.

A entrega dos implantes estéreis deverão acontecer de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Gestão de Estoques, localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

Para horários diferenciados o OPME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

6 - Amostras/Prospectos (quando for o caso):

1. As amostras (01 amostra para cada item, acompanhadas dos instrumentais) deverão ser entregues na **Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, situado na rua Plácido Gomes, 488 - 1º andar, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, telefone (47) 3441-8108**, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

2. O prazo de entrega das amostras solicitadas será de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação.
3. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.
4. Depois de expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado a fim de adequá-lo à especificação constante no Termo de Referência.
5. Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado da fase de lances, para o mesmo procedimento.
6. As amostras reprovadas que forem passíveis de devolução, deverão ser retiradas em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento das mesmas, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do Hospital Municipal São José.
7. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos ofertados.

6.1 - Critérios de Análise (quando for o caso):

Na análise serão verificados os seguintes parâmetros:

- O atendimento a todas as especificações técnicas previstas no item II do Termo de Referência;
- Análise dos registros vigentes, dados de identificação, comparativo da unidade de medida, quantidades, tipo de embalagem e acondicionamento do produto através de inspeção visual;
- Análise da compatibilidade entre os materiais e os instrumentais que os acompanham;

6.2 - Função Técnica:

Enfermeiros do Setor de OPME e Médicos nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-ortopedia do Hospital Municipal São José.

7 - Gestor do contrato:

A Gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. **O fornecimento será feito através de consignação de órteses, próteses, sendo determinados por lotes/itens.** Deverão ser cotados pelas licitantes todos os itens da caixa/ conjuntos / kits. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos / kits / caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca ou, totalmente compatíveis, por motivos técnicos, devido à necessidade de compatibilidade biomecânica, justificando-se que devido a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos pode inviabilizar a correta implantação, prejudicar o bom andamento da cirurgia e colocar em risco a integridade do paciente. Para o item cimento ortopédico, não é necessário ser da mesma marca do implante.
2. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste processo, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

3. A Contratada obriga-se a entregar os materiais em embalagens íntegras e limpas, respeitando a RDC15/12 da ANVISA para materiais estéreis, podendo ocorrer devolução em caso de embalagens violadas ou danificadas. Todos os materiais estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor. Deverão vir acondicionados em recipientes plásticos ou container, com dispositivo para colocação de lacre. Não serão aceitos em nenhuma situação implantes acondicionados por outros meios, que não sejam os citados, nesse Termo de Referência.
4. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais hospitalares em que se verifiquem danos causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5. A Contratada é responsável pela manutenção preventiva / corretiva e se obriga ainda a substituir, sem ônus para o hospital no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais/ equipamentos disponibilizados em Regime de Comodato.
6. Todos os implantes e instrumentais devem vir acondicionados em caixas gráficas (preferencialmente metálicas), apropriadas para esterilização em vapor saturado, com especificações que facilitem a armazenagem e segurança dos materiais.
7. Os equipamentos e/ou instrumentais que compõem o lote e apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou forem entregues fora das condições estipuladas deverão ser substituídos em até 48h, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.
8. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante no termo de referência e da nota de empenho, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Salvo em casos fortuitos ou de força maior, por interesse da Contratante, onde deverá a Contratada apresentar a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento de cláusula contratual. Ficando a critério da contratante a análise e aceitação da justificativa apresentada pela empresa.
9. Para manter o atendimento aos pacientes de urgência e emergência, necessitam ser mantidas estéreis dentro do setor CME (Central de Materiais Esterilizados) em regime de consignação, conforme sub item 4.4, durante a vigência do processo, os seguintes kits conforme quantitativos abaixo:
10. **Material em Consignação:** Para manter o atendimento aos pacientes de urgência e emergência, necessitam ser mantidas estéreis dentro do setor CME (Central de Materiais Esterilizados) em regime de consignação, conforme sub item 4.4, durante a vigência do processo, os seguintes kits conforme quantitativos abaixo:

Item 159 - Caixa Completa de Fixador Externo MINI- 04 caixas;

Item 160 - Caixa Completa de Fixador Externo para punho- 04 caixas;

Lote 10 - Material de Coluna Cervical- 02 (duas) caixas completas de Coluna Cervical;

Lote 11 - Material para Buco Maxilo Facial- 03 (três) caixas completas de Micro placas (Buco-maxilo-facial) 1.4 a 2.3; 03 (três) caixas completas de Micro placas (Buco-maxilo-facial) 2.3 a 2.5;

Lote 12 - Material para prótese de joelho- 01 (uma) caixa completa com implantes para **Prótese de Joelho;**

Lote 13 - Material para Prótese de Ombro- 01 (uma) caixa completa com implantes para **Prótese de Ombro;**

Lote 14 - Material para Prótese de Cotovelo- 01 (uma) caixa completa com implantes para **Prótese de Cotovelo;**

Lote 15- Material para Prótese de Rádio- 01 (uma) caixa completa de **Prótese de Cabeça de Rádio;**

Lote 16- Material para Prótese de Quadril- 01 (uma) caixa completa com implantes estéril para **Prótese de Quadril;**

Lote 18- Material para Trauma- 300 (trezentos) unidades de Fios 1.0, 1.5 e 2.0;

Lote 20- Material para endoprótese de MMII (quadril e Fêmur)- 01 (uma) caixa completa de material estéril para Endoprótese de Quadril;

Lote 21- Material para endoprótese de tibia- 01 (uma) caixa completa de material estéril para Endoprótese de Joelho;

A empresa vencedora deverá entregar em regime de comodato:

Lote 1 - Caixa Básica para Osteossíntese de Minimicro Fragmentos- 02 (duas) caixas completa de Minimicro Fragmentos 2.0 e 2.7

Lote 2 - Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos- 10 (dez) caixas completas de Pequenos Fragmentos;

Lote 3 - Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos Especiais- 05 (cinco) caixas básicas de Pequenos Fragmentos;

Lote 4 – Caixa básica para Osteossíntese de Grandes Fragmentos- 08 (oito) caixas básicas de Grandes Fragmentos;

Lote 5 – Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos Especiais- 04 (quatro) caixas completas de Grandes Fragmentos Especiais;

Lote 6 - Caixa Completa de Placas de DHS, DCS Curta- 06 (seis) caixas completas de Placas de DHS/DCS Curta;

Lote 7 - Caixa Completa de Placas tipo DHS, DCS, Longa- 02 (duas) caixas completas de Placas de DHS/DCS Longa;

Lote 8 - Caixa completa de fixador externo linear- 12 (doze) caixas completas de Fixador Externo Linear (tubo a Tubo);

Lote 9 - Caixa completa de fixador externo circular ou semicircular- 03 (três) caixas completas de Fixador Circular / Semi Circular;

Item 161 - Material para trauma- 03 (três) caixas completas de Parafuso Canulado Mini;

Item 162 - Material para trauma- 03 (três) caixas completas de Parafuso Canulado 3.5 a 4.0 mm;

Item 163 - Material para trauma-03 (três) caixas completas de Parafuso Canulado 4.5 a 5.0 mm;

Item 164 - Material para trauma-03 (três) caixas completas de Parafuso Canulado 6.5 a 7.0mm;

Item 165 - Material para trauma-05 (cinco) caixas completas de Haste Intramedular Bloqueada de Tibia;

Item 166 - Material para trauma-04 (quatro) caixas completas de Haste Intramedular para Fêmur;

Item 167 - Material para trauma-01 (uma) caixa completa de Haste Intramedular Bloqueada de Úmero;

Item 168 - Material para trauma-04 (quatro) caixas completas de Haste Intramedular Retrógrada de Fêmur;

Lote 10 - Material para cirurgia Coluna Cervical: 1 (um) motor / drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

Item 169 - Material para fixação de fratura de odontóide- 1 (uma) caixa com Parafuso canulado de titânio auto-roscante para fixação de odontoide, C1-C2, de 3,5 mm, auto-perfurante com rosca curta de 12mm, com longitudes que variam de 36 a 50 mm;

Lote 11 - Material para Buco Maxilo Facial: 1 (um) motor / drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo e lâminas de corte ósseo (aproximadamente 10 à 25mm x 5 à 14mm), sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

Lote 12 - Material para Prótese de Joelho: 1 (uma) serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90x13x1,27mm.

Lote 13 - Material para Prótese de Ombro: 01 (uma) caixa de INSTRUMENTAL específico e adequado para realização do procedimento;

Lote 14 - Material para Prótese de Cotovelo: 01 (uma) caixa de INSTRUMENTAL específico e adequado para realização do procedimento;

Lote 15 - Material para Prótese de Rádio: 01 (uma) caixa de INSTRUMENTAL específico e adequado para realização do procedimento;

Lote 16 - Material para Prótese de Quadril: 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Lote 17 - Material para cirurgia Toraco-lombar: 2 (duas) caixas completas de Coluna Toraco Lombar;

Item 170 - Material para Trauma: 3 (três) caixas completas de Haste Femoral Curta com bloqueio Cefálico;

Item 171 - Material para Trauma: 2 (duas) caixas completas de Haste Femoral Longa com bloqueio Cefálico;

Lote 19- Material para Endoprótese de Úmero: 01 (uma) caixa completa de Haste Intramedular Bloqueada de Úmero;

Lote 20 - Material para Endoprótese de MMII (Quadril e Femur): 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Lote 21 - Material para Endoprótese de Tibia: 1 (uma) serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90x13x1,27mm.

Item 172 - Material para Ligamento: 02 (duas) caixas completas de Parafuso de Interferência;

Item 173 - Material para Cirurgia Ortopédica: 02 (duas) caixas completas de Ancora c/ corpo parcialmente roscado;

Lote 22 - Material para cirurgia toraco-lombar: 01 (uma) caixa completa de Coluna Toraco Lombar;

** O prazo para disponibilizar os materiais em consignação (para **cirurgias eletivas**), e os respectivos **Instrumentais em Comodato**, no hospital deverá ser de no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, que antecede o procedimento cirúrgico, mediante solicitação via correio eletrônico pela CONTRATANTE. A disponibilização do material em comodato poderá ser feita até 90 dias após o término da ata de Registro de Preços e/ou contrato.**

9 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

10 - Condições Gerais (se houver):

10.1: Os implantes (placas) deverão ser acompanhados de parafusos e seus complementos conforme termo de referência, os quais já constam como inclusos nos valores financeiros definidos na tabela SUS.

10.2: Os parafusos (inclusive no conjunto de placas), fios de Steimann, fios de Kirschiner e outros componentes que pertencerem aos conjuntos de próteses já especificados, não poderão ser cobrados separadamente dentro do procedimento e deverão ser oferecidos pelo vencedor do conjunto do procedimento.

10.3: Os parafusos (inclusive no conjunto de placas), fios de Steimann, fios de Kirschiner e outros componentes que pertencerem aos conjuntos de próteses já especificados, não poderão ser cobrados separadamente dentro do procedimento e deverão ser oferecidos pelo vencedor do conjunto do procedimento.

10.4: Todos os **implantes**, independente de sua conformação, deverão apresentar em sua superfície gravação do lote do produto para fins de rastreabilidade conforme regulamentado pela ANVISA;

10.5 Cabe ao médico a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões), necessários a execução dos procedimentos, conforme determina a Resolução 1.956/10 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

10.6 Documentação Relacionada ao Fornecedor:

- Alvará Sanitário (Estadual e Municipal), em plena validade, em cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial, quando for o caso, conforme decreto n.º 8.077/13;
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

10.7. Documentação Relacionada ao produto:

- Relação dos produtos, especificando para cada item a marca e o número do certificado do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), preferencialmente constando grifado o item ao qual se refere. Caso o Certificado do Registro do Produto na ANVISA esteja vencido, a empresa credenciante deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação, que, em caso de cópia, deve estar devidamente autenticada;
- Check list do lote/item contendo todos os implantes e instrumentais.

ANEXO X
MODELO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS
PREGÃO Nº 040/2020

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

Hospital Municipal São José

Área de Órteses, Próteses e Materiais Especiais

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.7 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.7 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/02/2020, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/02/2020, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5769930** e o código CRC **E2CDB3F3**.